



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Herval**

DECRETO N.º 124 DE 02 DE JUNHO DE 2023

**ALTERA O HORÁRIO DE EXPEDIENTE
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
E MOBILIDADE URBANA E RURAL**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, em todos os seus departamentos, terá funcionamento em dois turnos, entre as 8h00min e 12h00min e entre as 13h30min e 17h30min.

Art. 2º. Fica revogado o Decreto Municipal n.º 67 de 09 de abril de 2023.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor em na data de sua publicação.

Herval, 02 de junho de 2023.


Ildo Roberto Ramos Sallaberry
Prefeito